

Resolução do CEAS n.º 531/2015

Dispõe sobre a Conferência Estadual de Assistência Social – 2015, complementando as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 518, 527 e 529, e sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando as Resoluções do CEAS n.º 518, 519, 526, 527 e 529/2015 e a deliberação de sua 204ª Plenária Ordinária, ocorrida nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, resolve:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º Aprovar o regulamento da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, de forma complementar as Resoluções n.º 518, 519, 526, 527 e 529/2015, contido nesta resolução.

Art.2º A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 09/15, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 20 de março de 2015, e ocorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2015, no Minascentro – Avenida Augusto de Lima, 785 – Centro – Belo Horizonte – MG.

Art.3º A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social terá por objetivo analisar, propor e deliberar as diretrizes para a construção do Plano Decenal da Assistência Social do Estado e da União, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como, escolher delegados(as) para X Conferência Nacional de Assistência Social.

Art.4º A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema geral “Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026”.

Parágrafo único. O lema da 11ª Conferência é o “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.”

Art.5º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual será responsável pela condução dos trabalhos, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art.6º Os(As) delegados(as) da 11ª Conferência Estadual, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto e, os(as) convidados(as), direito a voz.

Art.7º O comunicado de ausência dos(as) delegados(as) titulares deverá ser encaminhado ao CEAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até 72 horas antes da realização da 11ª Conferência, possibilitando a convocação do suplente.

Art.8º A Conferência Estadual contará com credenciamento, oficinas temáticas, aprovação do regimento interno, solenidade oficial de abertura, plenárias temáticas, eleição da sociedade civil e dos CMAS para compor o CEAS, Gestão 2015-2017, escolha de delegados(as) para Conferência Nacional e plenária final.

§1º A programação da Conferência Estadual será:

26/10/2015	
Horário	Atividades
12 – 17 horas	Credenciamento
14 – 16 horas	Oficinas temáticas simultâneas: - Orientações para elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026 - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a população rural - Protagonismo juvenil e o SUAS - Cuidado das pessoas idosas e com deficiência no SUAS - Vínculo SUAS e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
17 horas	Abertura e Apreciação do Regimento Interno
19 horas	Solenidade Oficial de Abertura
21 horas	Lanche
27/10/2015	
8 – 12 horas	Credenciamento
9 horas	Painel temático: “Pacto Republicano do SUAS – o SUAS que temos e o SUAS que queremos”
14 horas	Painel temático: “Controle Social no SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”
16 – 20 horas	Mesas temáticas simultâneas: a) a Regionalização da Proteção Social Especial; b) a Participação dos Usuários; c) a Participação dos Trabalhadores do SUAS.
28/10/2015	
09 – 15 horas e 30 minutos	Plenárias Temáticas Simultâneas: 1) Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no Pacto Federativo 2) Participação social como fundamento do Pacto Federativo no SUAS 3) Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo 4) Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto Federativo 5) Assistência Social é direito no âmbito do Pacto Federativo
15 horas 30 minutos	Intervalo
16 – 20 horas	Apresentação dos candidatos à eleição para composição do CEAS seguida do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017
29/10/2015	
9 – 18 horas	Plenária Final - Deliberação das Propostas oriundas das Plenárias Temáticas e das Moções - Escolha dos delegados para a X Conferência Nacional de Assistência Social

§2º Com exceção do horário de encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá adequar a Programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Estadual.

§3º A Conferência Estadual contará com uma Sala de Soluções para esclarecimento e apoio aos participantes.

CAPÍTULO II DAS OFICINAS TEMÁTICAS

Art.9º A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com Oficinas Temáticas simultâneas, conforme disposto na programação do artigo anterior.

Art.10. Os delegados e convidados da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social escolherão as oficinas que desejam participar no ato do credenciamento.

Parágrafo único. O limite de participantes em cada oficina será de acordo com a capacidade total do espaço físico.

Art.11. As Oficinas Temáticas serão organizadas por tema e realizadas simultaneamente, tendo por objetivos debater e aprofundar temas para aprimoramento do SUAS para o Estado de Minas Gerais.

§1º A Mesa das Oficinas Temáticas será composta por coordenador e expositores que apresentarão o tema para qualificar o debate.

§2º Os(As) coordenadores(as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes.

CAPÍTULO III DAS MESAS TEMÁTICAS

Art.12. As Mesas Temáticas serão organizadas por tema e realizadas simultaneamente.

§1º As Mesas Temáticas têm como objetivos apresentar as diretrizes deliberadas nas Conferências Regionais, debater e aprofundar os temas e propor recomendações sobre esses temas para compor o Plano de Regionalização e para contribuir com a organização dos trabalhadores e dos usuários no Estado de Minas Gerais.

§2º As Mesas Temáticas serão compostas por coordenador, relator e expositores, que apresentarão o tema para qualificar o debate.

§3º Os(As) coordenadores(as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes e garantir que as recomendações sejam registradas.

§4º Os(As) relatores(as) terão a atribuição de registrar as recomendações.

§5º As mesas temáticas contarão com uma mesa de apoio.

CAPÍTULO IV DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art.13. A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com 05 (cinco) Plenárias Temáticas compostas pelos(as) delegados(as) e convidados(as) da Conferência.

§1º Os(as) delegados(as) e convidados(as), no ato do credenciamento, escolherão a plenária temática que desejam participar.

§2º O limite de participantes em cada Plenária Temática será de 280 pessoas, observando-se a capacidade total do espaço físico.

§3º As Plenárias Temáticas discutirão 05 dimensões, segundo o Informe nº 05/2015 do CNAS, que expressam e orientam a discussão do temário da Conferência:

I – Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no Pacto Federativo;

II – Participação social como fundamento do Pacto Federativo no SUAS;

III – Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;

IV – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo;

V – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

Art.14. As Plenárias Temáticas da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerão da seguinte forma:

I – As Plenárias Temáticas serão organizadas por tema, realizadas simultaneamente, e terão caráter analítico, propositivo e deliberativo.

II – São objetivos das Plenárias Temáticas: apresentar subsídios para qualificar os debates; apreciar as propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais, considerando o instrumental da Resolução do CEAS nº 518/2015; e apresentar novas propostas sobre o tema.

III – As Plenárias Temáticas serão realizadas da seguinte forma:

a) apresentação dos temas para aprofundar os debates;

b) apreciação e debate das propostas sistematizadas oriundas dos municípios;

c) apresentação de novas propostas.

IV – As Mesas para a apresentação dos temas serão compostas por membro da Comissão Organizadora e por expositores.

V – Os(as) expositores(as) terão as atribuições de apresentar o tema e esclarecer dúvidas.

VI – As Mesas para a apreciação, debate das propostas sistematizadas oriundas dos municípios e apresentação de novas propostas serão compostas por relatores(as), coordenadores(as) e apoiadores(as) da coordenação.

VII – Os(as) coordenadores(as), indicados(as) pela Comissão Organizadora, terão as atribuições de abrir a Plenária, conduzi-la, apresentar o tema, ajudar a esclarecer dúvidas e de coordenar os debates.

VIII – Os(as) apoiadores(as) da coordenação, eleitos(as) pela Plenária, terão a atribuição de contribuir com o debate, assegurando o da palavra a todos os participantes e de submeter as propostas a votação.

IX – As propostas com votos favoráveis da maioria simples serão consideradas aprovadas pela Plenária Temática e ranqueadas posteriormente. As demais propostas serão consideradas rejeitadas.

X – Os(as) relatores(as), indicados pela Comissão Organizadora, terão a atribuição de registrar as propostas aprovadas, alteradas e excluídas, e as novas propostas.

XI – As Plenárias Temáticas avaliarão as propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais da seguinte forma:

a) aprovação integral da proposta;

b) aprovação com alteração da proposta;

c) rejeição da proposta.

XII – Os participantes das Plenárias Temáticas poderão apresentar novas propostas, desde que aprovadas pela maioria simples de seus componentes, dentro do tema de discussão.

XIII – As novas propostas deverão ser apresentadas por escrito ao relator até às 14 horas do dia 28 de outubro de 2015.

XIV – Entende-se por novas propostas aquelas apresentadas com conteúdo distinto das propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais ou já analisadas pela Plenária Temática.

XV – As propostas aprovadas pelas plenárias temáticas serão ranqueadas por cada delegado considerando três prioridades para a Conferência Nacional e 4 para a conferência estadual. As propostas serão numeradas, conforme votação simples.

XVI – As cinco primeiras propostas priorizadas para o âmbito estadual e para a União serão apresentadas pelo(a) coordenador(a) da Plenária Temática, na Plenária Final.

Parágrafo único. As plenárias temáticas contarão com uma mesa de apoio.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CEAS

Art.15. O Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social

– CEAS, Gestão 2015/2017, será regido pelo disposto nas Resoluções do CEAS n.º 519, 526 e 530/2015.

Parágrafo único. O detalhamento do Processo Eleitoral inserido na Programação da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social será matéria de normativa posterior.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS(AS) À X CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.16. A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá eleger dentre seus participantes os(as) delegados(as) para a X Conferência Nacional de Assistência Social, conforme determinação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS contida no Informe CNAS nº 04/2015 – “Informações Complementares sobre o Processo de Conferências de Assistência Social – 2015”

Art.17. O CNAS destinou ao Estado de Minas Gerais o seguinte número de vagas para a X Conferência Nacional de Assistência Social, de acordo com o Informe n.º 04/15, mencionado no artigo anterior:

I – 72 Delegados municipais;

II – 10 Delegados Estaduais.

Art.18. O número de delegados(as) disposto no artigo anterior terá a seguinte distribuição:

I – Delegados Municipais:

Nº total de delegados	Governamental	Sociedade civil		
		Nº de vagas Usuários(as)	Nº de vagas Trabalhadores(as)	Nº de vagas Entidades
72	36	14	12	10

II – Delegados Estaduais:

Nº total de delegados	Governamental	Sociedade civil (do CEAS)		
		Nº de vagas Usuários(as)	Nº de vagas Trabalhadores(as)	Nº de vagas Entidades
10	5	2	2	1

§1º Os delegados estaduais, oriundos das Conferências Regionais, concorrerão às vagas dos delegados municipais para a X Conferência Nacional de Assistência social.

§2º Os delegados natos, representantes da sociedade civil no CEAS, concorrerão às vagas da sociedade civil do inciso II deste artigo.

§3º Os delegados natos, representantes do governo no CEAS, concorrerão às vagas governamentais do inciso II deste artigo.

§4º Os delegados natos da sociedade civil representantes dos CMAS no CEAS concorrerão às vagas relativas ao segmento que representam em seu conselho municipal.

§5º Concorrem, ainda, às vagas relativas ao governo dispostas no inciso II deste artigo, os delegados estaduais governamentais, excetuando-se os oriundos das Conferências Regionais.

Art.19. A escolha de delegados(as) obedecerá aos seguintes critérios:

§1º Divisão dos(as) participantes de acordo com o segmento de representação:

I – órgão gestor da política de assistência social;

II – entidades de assistência social;

III – usuários de assistência social; e

IV – trabalhadores da área de assistência social.

§2º Só poderá candidatar-se a delegado(a) para a Conferência Nacional, o(a) participante devidamente credenciado na condição de delegado(a) na Conferência Estadual.

§3º Cada delegado(a) titular eleito deverá ter um(a) suplente, também eleito(a), do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquele(a).

Art.20. As fichas de inscrição para a Conferência Nacional deverão ser preenchidas em letra legível pelos(as) delegados(as), titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art.21. A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com a Plenária Final, onde as propostas prioritárias de cada Plenária Temática serão lidas por seu coordenador(a) e apreciadas da seguinte forma:

I – Aprovadas, referendando as deliberações das Plenárias Temáticas;

II – Rejeitadas;

III – Alteradas em sua redação.

Parágrafo único. Propostas novas não poderão ser apresentadas na Plenária Final.

Art.22. Os(As) delegados(as) eleitos(as) no processo de escolha de seus segmentos terão seus nomes validados na Plenária Final.

Art.23. A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio.

Art.24. As regras de realização da Plenária Final comporão o Regimento Interno da Conferência Estadual, que será objeto de deliberação pela Plenária em observância ao Informe nº 06/2015 do CNAS.

Art.25. No relatório final da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, constarão todas as propostas discutidas nas Plenárias Temáticas, por ordem de prioridade, além das deliberadas pela Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26. O CEAS se responsabilizará pela hospedagem e alimentação, que será ofertada no evento, dos delegados representantes da sociedade civil na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O CEAS não se responsabilizará pelo transporte de qualquer delegado na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.27. O CEAS não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem e diária dos delegados governamentais.

Art.28. O CEAS recomenda que o transporte, a hospedagem e a diária dos delegados governamentais a Conferência Estadual, bem como o transporte dos delegados da sociedade civil sejam custeadas pela gestão municipal, conforme disposto no parágrafo único do art.16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art.29. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2015.

Maria Alves de Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social